



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ - SP.
REGINA MARIA BÉRGAMO

INDICAÇÃO N.: 110/2025

Carlos Rodolfo Rodrigues na qualidade de vereador desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno vem expor a presente indicação para que seja lida e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a realização de estudos para a revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taguaí, instituído pela Lei Municipal nº 547/1992.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto dos Servidores Públicos de Taguaí, consolidado pela Lei Municipal nº 547, foi promulgado em 1992. Passadas mais de três décadas, é inegável que a legislação, embora tenha servido bem ao seu propósito, necessita de uma profunda revisão para se adequar às transformações sociais, tecnológicas e, principalmente, legislativas ocorridas neste período.

A atualização do Estatuto se justifica por diversos fatores cruciais:

- 1. Harmonização com a Legislação Superior:** Desde 1992, a Constituição Federal sofreu diversas emendas que impactam a administração pública. Além disso, novas leis federais sobre temas como licença-paternidade, assédio moral e sexual no trabalho, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), entre diversas outras precisam ser devidamente incorporadas ao nosso ordenamento municipal para garantir segurança jurídica tanto para a administração quanto para os servidores.
- 2. Modernização da Gestão Pública:** O Estatuto atual não contempla realidades hoje comuns na administração, como o teletrabalho (home office), a avaliação de desempenho por competências, os novos modelos de progressão de carreira e as ferramentas digitais de gestão de pessoas. A modernização do texto é vital para que Taguaí avance em eficiência e gestão de seus recursos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. **Valorização do Servidor:** Uma revisão permitirá aprimorar e clarificar direitos e deveres, adequando-os à realidade contemporânea. Isso fortalece o servidor, oferecendo regras mais claras e justas, e conseqüentemente, estimula a prestação de um serviço público de maior qualidade à nossa população.

Para conduzir este importante trabalho de forma democrática e técnica, sugere-se a formação de uma **Comissão Especial**, composta por representantes do Poder Executivo (Secretarias de Administração e Jurídico), do Poder Legislativo e, fundamentalmente, por representantes dos próprios servidores municipais.

Nestes termos.

E.D.

Taguaí, 10 de julho de 2025.

Carlos Rodolfo Rodrigues
Vereador